



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 269/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, QUE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRIANÇAS DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, no período: de 02 de abril de 2025 a partir das 23h59min, até dia 09 de abril de 2025, às 10:00 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ- PI**, por meio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADAS, PARA INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRIANÇAS DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.0 OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo **CREDENCIAR EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS PARA A APRESENTAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI, CONFORME AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI.**

1.2. O material didático deve contemplar as seguintes diretrizes:

- a) Ser lúdico, interativo e adequado à faixa etária da Educação Infantil;
- b) Estimular aprendizagens significativas, abordando aspectos como convivência, brincadeiras, participação, exploração, expressão e identidade da criança;
- c) Promover a Diversidade Cultural, Ética e Formação Cidadã;
- d) Associar o ensino ao desenvolvimento de noções de cidadania, alteridade e princípios éticos;
- e) Seguir as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normativas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente chamamento editoras, titulares de direito autoral e/ou seus representantes legais, regularmente constituídos, que atendam aos requisitos deste edital.

2.2. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



- 2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 2.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 2.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3.4 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



3.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

- Catálogo e/ou amostra física/digital do livro didático proposto;
 - Declaração de que o material segue as diretrizes pedagógicas da BNCC e da Secretaria Municipal de Educação;
 - Parecer pedagógico de especialista(s) na área de Educação Infantil ou certificação de órgãos reconhecidos (quando aplicável);
 - Proposta de preço do livro didático, considerando a quantidade estimada para aquisição;
- 4.4.1 Os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Piracuruca, localizada na Secretaria Municipal de Educação de Bom Princípio do Piauí, no período de 08h às 13h, até o dia 17 de abril de 2025.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos livros será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e nomeada pela Autoridade Superior.

5.2 A avaliação dos materiais será baseada nos seguintes critérios:

- Adequação pedagógica (conformidade com a BNCC e os princípios da Educação Infantil);
- Qualidade gráfica e acessibilidade (tamanho das letras, ilustrações, resistência do material);
- Custo-benefício (análise do preço proposto em relação à qualidade e impacto educacional);

5.3 Após a análise, os livros aprovados serão divulgados em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de credenciamento.

5.4 Os fornecedores dos livros aprovados serão chamados para negociação e formalização do fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

5 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos participantes terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, descredenciar fornecedores que deixarem de cumprir os requisitos estabelecidos neste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste chamamento não gera direito à contratação automática, ficando a aquisição dos livros sujeita à necessidade e conveniência da Administração Pública.

7.2. O Município de Bom Princípio do Piauí se reserva o direito de revogar ou anular o presente edital a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que isso gere qualquer direito à indenização aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



Fica designado o foro da Cidade de Buriti dos Lopes/PI, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. ANEXOS

I – Termo de referência (ITENS PARA AMOSTRAS);

II – Minuta do Contrato.

Bom Princípio/PI, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopipi@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

1. AMOSTRAS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DESTINADA A INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRIANÇAS DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 1º ANO	91	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 40.822,60
2	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 2º ANO	93	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 41.719,80
3	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 3º ANO	91	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 40.822,60
4	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 4º ANO	100	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 44.860,00
5	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 5º ANO	115	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 51.589,00
6	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 6º ANO	84	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 37.682,40
7	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 7º ANO	102	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 45.757,20
8	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 8º ANO	104	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 46.654,40
9	MATERIAL DIDÁTICO SOCIOEMOCIONAL – 9º ANO	99	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 44.411,40
10	CONJUNTO EDUCACIONAL CONTENDO VOLUME 1 - Ed. Infantil 03 Anos Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia .	81	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



11	CONJUNTO EDUCACIONAL CONTENDO VOLUME 2 - Ed. Infantil 04 Anos Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia .	96	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 57.600,00
12	CONJUNTO EDUCACIONAL CONTENDO VOLUME 3 - Ed. Infantil 05 Anos Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia .	81	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 48.600,00
13	LIVRO DIDÁTICO 2º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	93	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 41.719,80
14	LIVRO DIDÁTICO 3º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	91	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 40.822,60
15	LIVRO DIDÁTICO 4º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	100	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 44.860,00
16	LIVRO DIDÁTICO 5º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	115	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 51.589,00
17	LIVRO DIDÁTICO 6º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	84	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 37.682,40
18	LIVRO DIDÁTICO 7º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	102	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 45.757,20
19	LIVRO DIDÁTICO 8º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	101	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 45.308,60
20	LIVRO DIDÁTICO 9º ANO - PORTUGÊS E MATEMÁTICA	99	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 44.411,40
21	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 1º ANO	91	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 40.822,60
22	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 2º ANO	93	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 41.719,80
23	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 3º ANO	91	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 40.822,60
24	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 4º ANO	100	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 44.860,00
25	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 5º ANO	115	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 51.589,00
26	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 6º ANO	84	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 37.682,40
27	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 7º ANO	102	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 45.757,20
28	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 8º ANO	104	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 46.654,40
29	EDUCAÇÃO FINANCEIRA 9º ANO	99	UNIDADE	R\$ 448,60	R\$ 44.411,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.295.589,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX.XX.2025.XX.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX.XX.2025.XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DO
PIAUI E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI*, situada à, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PI, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 CHAMADA PÚBLICA DESTINADA A INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORA E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRIANÇAS DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 012/2025 de 15 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: xxxxx; xxxxx; Elemento de Despesa: xxx; Fr: xxx; xxx;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1.Advertência;

13.3.2.Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3.Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6.A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.194/0001-72

Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

E-mail: prefeiturabomprinciopi@gmail.com



13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Princípio do Piauí(PI), de de 2025.

Contratante

Contratada